

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL CRCMT Nº 12/2015.

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n.º 39/2015, torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA 09(NOVE) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO CRCMT, CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA**, conforme especificações e demais condições contidas neste EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, com a aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Data : **01/09/2015.**

Hora : **09h30min.**

Local : **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**
Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.

1- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 - Elemento de Despesa: Projeto 5012- MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, na rubrica 6.3.1.3.02.01.023 – SEGUROS DE BENS MÓVEIS.

2- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1- A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA 09(NOVE) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO CRCMT, CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA**, conforme especificações e demais condições constantes deste edital, conforme descrição e preço de referência, condições, obrigações e requisitos técnicos contidas no termo de referência e anexo II deste edital.

2.2- Constituem-se Anexos deste Edital:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.2.2. Anexo II – Especificações técnicas da apólice para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de seguro total para 09(nove) veículos pertencentes à frota oficial do CRCMT, com os modelos dos veículos e valor de referência;

2.2.3. Anexo III - Relação de documentos que deverão ser apresentadas pelas empresas licitantes;

2.2.4. Anexo IV - Carta Proposta – Modelo;

2.2.5. Anexo V - Modelo Carta de Credenciamento;

2.2.6. Anexo VI– Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

2.2.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

2.2.8. Anexo VIII - Declaração de Enquadramento a Lei nº 123/2006 (modelo);

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1- Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.2- É vedada a participação de empresa:

3.2.1. Concorratárias, em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Pregoeiro, com um dos membros da equipe de apoio, com o Presidente do CRCMT, com um dos Conselheiros ou com qualquer outro servidor em exercício nesta autarquia federal, nos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.4. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

3.3- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o CRCMT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4- Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º (terceiro) da referida Lei.

3.5- A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo pregoeiro, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1- No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

4.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido do Estatuto Social ou Contrato Social (ou cópia autenticada) ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração original (acompanhada de cópia simples) ou cópia autenticada, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com documentação que comprove a competência de quem assina a procuração (cópia autenticada).

4.2- Todas as licitantes deverão apresentar ou poderão requerer e assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento (Anexo V)**, as **Declarações I e II (Anexos VI e VII)**, respectivamente. A ausência ou a recusa da entrega das declarações constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

4.2.1. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante no **ANEXO VIII**, ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3- Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.4- Durante a fase de credenciamento dos licitantes presentes, será aceita a participação de novos interessados. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.5- Somente após a declaração de encerramento do credenciamento é que serão recebidos os envelopes.

4.6- Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

5 - DO ENVELOPE “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1- As “Propostas de Preços”, contida no Envelope 01, deverão ser apresentadas digitadas e redigidas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em 01 (uma) via, elaborada sem emendas ou rasuras, devidamente datada, rubricada em todas as

suas páginas e assinada pela proponente ou seu representante legal, com prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, devendo observar o seguinte:

- 5.1.1. Preços propostos, apresentados em Reais, referente à data de apresentação da proposta;
- 5.1.2. A proposta poderá ser feita em papel timbrado da empresa, desde que atendidas todas as condições exigidas no Edital;
- 5.1.3. Não será considerada Proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus Anexos;
- 5.1.4. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão, e ainda, ocorrendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;
- 5.1.5. Não será considerada Proposta sem assinatura da proponente ou de seu legítimo representante;
- 5.1.6. A Comissão não considerará Proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista o Edital ou proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 5.1.7. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, e ainda não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas após o recebimento das propostas;
- 5.1.8. A licitante deverá apresentar Proposta Financeira prevendo todos e quaisquer custos para o fornecimento do objeto, não se admitindo posteriormente o pedido de revisão de custos adicionais ou alteração dos valores e índices propostos;
- 5.2- As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado serão desclassificadas.
- 5.3- As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega.
- 5.4- Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 5.5- Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos art. 43 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, o pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 5.6- No caso de igualdade dos valores apresentados, ocorrendo à situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a empresa que poderá exercer o direito de preferência.
- 5.7- Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9- O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>RAZÃO SOCIAL:</p> <p>CNPJ:</p> <p>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015.</p>
--

5.10- A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial – **Anexo IV** deste Edital.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1- O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.2- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/2002, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentá-los, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances.

6.4- Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.

6.4.1. O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

6.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.6- Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos incisos 6.1 e 6.2.

6.7- Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

6.8. Os valores unitários ofertados nos **itens 01(um) e 02(dois)** correspondentes aos veículos denominados “camionetes” do Anexo II deverão estar inclusos, **aparelhos rastreadores fornecidos e instalados em comodato pela seguradora, sem o serviço mensal de monitoramento**, somente fornecendo ao empregado designado do CRCMT, senha para acesso online, em sistema próprio ou site, para que haja acompanhamento do uso do veículo ou localização do mesmo em caso de roubo ou de evento de força maior.

6.9. As propostas apresentadas para os **itens 03(três) e 05(cinco)** do Anexo II compreenderão a **02(dois) veículos**, possuindo as mesmas características, ano e modelo, devendo a proposta ofertada, apresentar igualmente as mesmas condições financeiras, tipos de coberturas e franquias para ambos os veículos.

6.9.1. Se constatada pelo Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação, proposta que apresente apenas valor para 01(um) veículo, a interessada será informada da situação, devendo autorizar que o valor apresentado seja multiplicado por 02(dois).

6.10. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- O critério de julgamento é baseado **no menor preço global**, sendo lote único.

7.2- Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

7.2.1. Caso sejam apresentadas 02(duas) ou mais propostas com valores iguais, será considerado como critério de desempate, além do constante no item 5.5. deste edital, o menor valor da franquia apresentada.

7.3- Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4- Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

7.5- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.6- Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

7.7- Serão desclassificadas as propostas que:

7.7.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

7.7.2. Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Artigos 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;

7.9.3. Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

7.10- Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, ela poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1- A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2- A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

8.2.1. Entregar de imediato a documentação de habilitação relacionada no **Anexo III** deste Edital a fim de demonstrar a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

8.2.2. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo;

8.2.2.1 Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela comissão de licitação, para fins de conferência.

8.2.3. Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VI)** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda, que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

8.2.4. Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VII)** que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.3- Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.3.1. **Todos os documentos solicitados que não sejam os extraídos via INTERNET**, poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples devendo para isto o licitante apresentar o documento original para confirmação de autenticidade pelo pregoeiro.

8.4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme determina o Artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006.

8.5.1. O tratamento favorecido previsto no item 8.6 somente será concedido se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **apresentarem** no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição, conforme o artigo 43 da Lei Complementar Nº 123/2006;

8.5.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização;

8.5.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para realizar nova negociação e a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6- O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015.

8.7- Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

9. DOS RECURSOS

9.1- Declarada à vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente e imediatamente a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.1.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por **fax ou e-mail**.

9.2- O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

9.3- A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.4- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.5- O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.7- A decisão do recurso será postada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10.1.1. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação;

10.2- A homologação da presente licitação compete a Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3- Se reconhecida à procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos em Diário Oficial.

11.4- Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro e protocolados no CRCMT, na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Os telefones: (65) 3648-2800/3648-2816 e o e-mail: compras@crcmt.org.br serão utilizados somente para contato.

11.5- Além dos pedidos de impugnação, que possuem forma própria para entrega, os pedidos de esclarecimento sobre o presente Pregão devem ser encaminhados por escrito por intermédio do endereço eletrônico compras@crcmt.org.br, os questionamentos deverão ser enviados, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, no prazo aqui disposto, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1- Durante a vigência deste contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada em todos seus termos, pelo Fiscal de contratos do CRCMT, ou por servidor designado.

12.2- A gestão do contrato será feita pela Superintendência do CRCMT ou por outro representante do CRCMT a ser designado, juntamente com o Fiscal de contratos do CRCMT.

12.3- O representante do CRCMT anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.4- Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CRCMT, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

12.5- As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

13.1- O pagamento do contrato será efetuado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, em até 30(trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Apólice devidamente atestada por funcionário competente do CRCMT.

13.2- O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas pelo CRCMT.

13.3- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade através de Certidão Negativa de Tributos Estadual, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.4- Para tal, na Nota Fiscal ou apólice, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão e o nº do Processo que deu origem à contratação.

13.5- A Nota Fiscal ou a Apólice deverá acompanhar a cópia da Ordem de Fornecimento, emitido pelo CRCMT, relativamente ao serviço prestado.

13.5.1. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou a Apólice, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

13.6- A Nota Fiscal ou a Apólice que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior será devolvida à contratada, e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

13.7- Antes de expirado o termo final do contrato, o mesmo poderá ser prorrogado por igual período desde seja oportuno e conveniente sob o ponto de vista econômico, dentro do estabelecido nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.8- Serão admitidos nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos quantitativos estimados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do Art. 165 da Lei Nº 8.666/93.

13.9- Os custos oriundos deste certame serão suportados com Recursos próprios do CRCMT através da conta contábil de receitas.

13.10- Para efeito de emissão da nota fiscal ou apólice, o número do CNPJ do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso é nº 03.005.378/0001-76.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1- Elemento de Despesa: Projeto 5012- MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, na rubrica 6.3.1.3.02.01.023 – SEGUROS DE BENS MÓVEIS.

15. DAS PENALIDADES

15.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2- Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

15.3- A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, na assinatura do contrato constitui-se em falta grave, sujeitando a adjudicatária à sua inscrição no banco de dados do CRCMT e não impede, em razão das circunstâncias e a critério do CRCMT, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

15.4- Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras dos itens 9.1 a 9.2 do presente Edital.

15.5- Os eventuais pedidos de modificações em relação à proposta original observarão, como condição de possível deferimento, a fundamentação da solicitação e a plena satisfação do interesse público.

15.6- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.7- Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.8- Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento, se encontre em fase de julgamento;

15.9- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1- Homologada a licitação, o CRCMT enviará a licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, a nota de empenho e a ordem de fornecimento, para confecção da apólice de seguros.

16.1.1. Durante o período iniciado na contratação do seguro até a geração da apólice, a seguradora deverá emitir documento equivalente à apólice, que contenha os dados dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo, sendo este, equivalente à emissão do contrato entre as partes.

16.1.2. Representará o contrato entre o CRCMT e a licitante vencedora, a apólice do seguro juntamente com este edital, seus anexos e a proposta final.

16.2- A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

16.3- O prazo de vigência da apólice vigorará por 12 meses a partir da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado caso haja saldo quantitativo do objeto contratado.

16.4- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.5- As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência e Especificações Técnicas, Anexo I e Anexo II deste Edital.

16.6- Caberá à CONTRATANTE indicar o Fiscal de contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7- Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

16.7.1. Se o licitante vencedor não celebrar a apólice ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

16.7.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- É facultada a Comissão Permanente de Licitação do CRCMT, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2- Fica assegurado ao CRCMT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3- As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CRCMT.

17.5- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6- As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

17.7- As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cuiabá – MT, com exclusão de qualquer outro.

17.8- Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no CRCMT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o CRCMT se reserva o direito de fragmentá-los.

17.9- Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

17.10- Para poder manifestar-se no sentido de fazer constar em ata registro de impugnação de atos da Comissão, documentos e/ou propostas, o representante da empresa licitante, salvo se pertencente do seu quadro de direção consoante contrato social ou documento congênere, deverá estar munido de procuração com firma reconhecida que o habilite para tanto, passando esta a fazer parte dos autos.

17.11- Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço constante do preâmbulo deste edital ou, se preferir, pelo telefone (0xx65)3648-2817.

18. DOS ANEXOS:

18.1. Anexo I – Termo de Referência;

18.2. Anexo II – Especificações técnicas da apólice para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de seguro total para 09(nove) veículos pertencentes à frota oficial do CRCMT, os modelos dos veículos e valor de referência;

18.3. Anexo III - Relação de documentos que deverão ser apresentadas pelas empresas licitantes;



- 18.4. Anexo IV - Carta Proposta – Modelo;
- 18.5. Anexo V - Modelo Carta de Credenciamento;
- 18.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 18.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- 18.8. Anexo VIII - Declaração de Enquadramento a Lei nº 123/2006 (modelo).

19. DO FORO

19.1- A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 19 de agosto de 2015.

Silvia Mara Leite Cavalcante.
Presidente do CRCMT.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N° 2.32/2015.

CUIABÁ/MT, 11 DE AGOSTO DE 2015. TERMO DE REFERÊNCIA 2.32/2015.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Companhia Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Total para 09(nove) Veículos pertencentes à Frota Oficial do CRCMT, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação de contratação de companhia de seguros justifica-se pela necessidade de renovação da cobertura de seguro total para os veículos específicos de propriedade da autarquia, cujos mesmos circulam assiduamente em locais de tráfego muito intenso, propensos a sinistros e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais.

2.2. Atualmente o CRCMT possui 02(duas) apólices vigentes para o serviço de seguro total dos veículos pertencentes a sua frota, sendo 01(uma) para 07(sete) veículos e outra para 02(dois) veículos, e com a realização desta licitação, além de uma maior segurança e controle pelo CRCMT, vislumbramos que a contratação por Lote Único tende ainda para a economia de escala, uma vez que todos os serviços principais e correlatos serão executados por uma única empresa que terá assim melhores condições de ofertar um preço mais vantajoso ao CRCMT.

2.3. Justifica-se, portanto a contratação do seguro, por proporcionar uma maior segurança no caso de eventuais responsabilidades, além de resguardar o patrimônio público do CRCMT.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 8.666/93, suas alterações, na Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto nº 3.555/2000.

3.2. Para tanto, o Edital da referida Licitação não fará jus ao tratamento jurídico diferenciado para empresas de micro e pequeno porte, como prevê a Lei 123/2006:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

(...)

§ 4º **Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado** previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o [art. 12 desta Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica: **(Grifo nosso)**

(...)

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, **de seguros privados** e de capitalização ou de previdência complementar; **(Grifo nosso)**

(...)"

3.3. Da mesma maneira o Edital não poderá utilizar-se do Art. 48, inciso I, da Lei 123/2006, artigo este que determina a realização de processo licitatório **destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte** nos itens de contratação cujo valor seja de **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, pelo fato já exposto de que as empresas de seguros não podem se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado determinado pela Lei Nº 123/2006.

3.4. Ainda sobre o assunto, o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão TCU 600/2015 que trata do assunto, transcreve:

"(...)

9.2.5. A atuação de empresa **corretora de seguros na intermediação** da execução de contrato de seguros, ainda que sem vínculo formal direto com a Administração Pública, constitui **afrenta** aos arts. 16, § 3º, do Decreto nº 60.459/67, aos princípios da licitação constantes da Lei nº 8.666/93 e do art. 37, XXI, da Constituição Federal, bem como contraria jurisprudência deste Tribunal sobre a matéria (Decisões nº 938/2002-TCU-Plenário e nº 400/1995-TCU-Plenário);

(...)

9.3. Recomendar à Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno, que inclua, em seus instrumentos convocatórios para a contratação de serviços de seguros, nos contratos e respectivas apólices, **cláusula que impeça a**

participação de empresas de corretagem na execução dos serviços, bem como que detalhe a metodologia de apuração do excedente técnico anual previsto na Circular SUSEP nº 317/2006, de forma a excluir a possibilidade de dedução de despesas com taxa de corretagem, assistência técnica ou administração de seguros, em atenção aos princípios da economicidade e da supremacia do interesse público;”

3.5. Além das determinações da Lei 123/2006, o referido acórdão veda a participação de empresas de corretagem na execução dos serviços.

4. DAS GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO

4.1. INDENIZAÇÃO PARCIAL:

a) O seguro deverá cobrir no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos parciais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Atos danosos causados por terceiros;
- Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- Danos em vidros;
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice.

4.2. INDENIZAÇÃO TOTAL:

a) O Seguro deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como, colisão, capotagem, queda acidental;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Atos danosos causados por terceiros;
- Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice.

4.3. INDENIZAÇÃO PARCIAL POR ROUBOS FURTOS E INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO:

a) O Seguro deverá cobrir com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos causados ao veículo segurado, após roubo, furto ou avarias em partes do veículo;
- Incêndio ou explosão acidental que danifique parcialmente o veículo;
- Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

4.4. INDENIZAÇÃO TOTAL POR ROUBOS, FURTOS E/OU INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO:

a) O Seguro deverá acobertar com indenização total (integral) no mínimo as seguintes características básicas:

- Roubo ou Furto do Veículo segurado;
- Incêndio ou Explosão acidental do veículo segurado;
- Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia.

4.5. INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL:

a) O Seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo segurado, com valores indenizatórios conforme segue:

- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos materiais será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos corporais, será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.6. INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE (APP):

a) O Seguro deverá prever um valor de indenização por morte ou invalidez permanente para os ocupantes do veículo considerados o número normal / legal de ocupantes do mesmo, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa.

5. DA DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E DA APÓLICE ATUAL

5.1. A tabela com os veículos a serem segurados pertencentes à frota do CRCMT no exercício 2015 está presente no “Complemento 1(um)”, deste Termo.

5.2. O CRCMT possui 02(duas) apólices atualmente, sendo divididas:

- Itens 01 a 07** (tabela anexa): Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A – Vigência: 27/08/2014 a 26/08/2015;
- Itens 08 e 09** (tabela anexa): Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A – Vigência: 27/01/2015 a 26/01/2016.

5.3. Para os veículos relacionados nos itens 01 e 02 (camionetes), as empresas interessadas deverão ofertar em seus preços, aparelhos de rastreamento, independente de serem da empresa prestadora do serviço atual ou não.

5.3.1. Os aparelhos rastreadores instalados nos 02(dois) veículos e o serviço de monitoramento estão presentes na atual apólice e são executados pela empresa Tracker Rastreamentos – Grupo Tracker.

6. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de menor preço global (anual). Os valores deverão ser apresentados com até dois dígitos após a vírgula.

6.2. A proposta deverá conter a discriminação das coberturas que não poderão ser inferiores às mínimas exigidas no Edital e seus Anexos.

6.3. As licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro. Entretanto, os valores referentes à franquia deverão ser apresentados em conjunto com a proposta e deverão, sob pena de desclassificação, respeitar o valor de limite máximo apresentado no quadro constante do Anexo II – Especificações Técnicas da Apólice, Modelo dos Veículos e Valores de Referência, do edital.

7. DA VISTORIA

7.1. O representante da empresa que desejar realizar a vistoria nos veículos a serem segurados, deverá agendar sua visita junto ao Departamento de Compras e Licitações do CRCMT, pelo telefone 65-3648-2817 ou através do e-mail: compras@crcmt.org.br.

7.1.1. O veículo Toyota Etios de Placa QBI-2587, item 04(quatro) da tabela anexa deste Termo, encontra-se na 1ª Delegacia do CRCMT, na Avenida Cuiabá, nº 829, 5º Andar, Sala 51 – Edifício Mikerinos – Centro, na cidade de Rondonópolis/MT.

7.2. Caso a licitante não queira efetuar vistoria (previamente ao Pregão), ficará compreendido que o mesmo tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o CRCMT.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os seguintes serviços:

8.1.1. Disponibilizar corretor responsável na região metropolitana de Cuiabá/MT, para atendimento em relação a dúvidas e sinistros, se houverem;

8.1.2. Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;

8.1.3. Socorro mecânico emergencial no local do acidente;

- 8.1.4. Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, pela distância mínima de 500(quinhetos) km;
- 8.1.5. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
- 8.1.6. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;
- 8.1.7. Cobertura por perda parcial do veículo segurado;
- 8.1.8. Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros;
- 8.2. Poderão ser oferecidos ao CRCMT, sem custo adicional, os seguintes serviços:
 - 8.2.1. Serviço de chaveiro;
 - 8.2.2. Troca de pneus;
 - 8.2.3. Envio de combustível;
 - 8.2.4. Serviço de despachante;
- 8.3. Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE (mínimo 100 (cem) por cento para os veículos segurados).
- 8.4. Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos.
- 8.5. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes.
- 8.6. Disponibilizar, em caso de sinistro, veículo reserva com ar-condicionado, durante período mínimo de 07 (sete) dias, com características parecidas do veículo segurado.
- 8.7. Atender às obrigações elencadas no item “OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”, constante no Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Exercer a fiscalização dos serviços através do Fiscal de Contrato especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.
- 9.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável.

10. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DAS APÓLICES

10.1. Em um prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e da ordem de fornecimento, a apólice deverá ser entregue na Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, localizada na Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-916 em Cuiabá/MT.

10.2. Durante o período para a confecção e entrega da apólice, a empresa contratada, deverá segurar os veículos a partir da 00:00min (meia noite) do dia seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

11. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

11.1. Representará o contrato entre o CRCMT e a licitante vencedora do certame, a apólice do seguro juntamente com este edital, seus anexos e a proposta final.

11.2. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.3. Antes de expirado o termo final do contrato, o mesmo poderá ser prorrogado por igual período desde seja oportuno e conveniente sob o ponto de vista econômico, dentro do estabelecido nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.4. Serão admitidos nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos quantitativos estimados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do Art. 165 da Lei Nº 8.666/93.

11.5. A vigência do seguro a ser contratado, deverá iniciar em um prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após a entrega da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

11.6. As vigências do contrato e do seguro serão idênticas.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1. Emitido o atestado pelo Fiscal de Contrato do CRCMT, o contratado deverá apresentar na Sede do CRCMT, a apólice correspondente aos serviços executados, que será encaminhada à área financeira.

12.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da efetiva entrega das apólices, com seu devido atesto.

12.3. O CRCMT reservar-se-á o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita ou se as documentações exigidas estiverem vencidas.

12.4 No caso de constatação de erros ou irregularidades na apólice, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a reapresentação da mesma de forma correta.

12.5 Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá manter durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na época da licitação.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato designado pela Autoridade competente, que deverá, além de acompanhar e fiscalizar, atestar a Nota Fiscal/Fatura do serviço, desde que tenham sido executados a contento, e encaminhar a documentação para pagamento.

13.2. O fiscal também deverá:

13.2.1. Notificar a empresa da intenção do CRCMT em aplicar as sanções;

13.2.2. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;

13.2.3. Avaliar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;

13.2.4. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;

13.2.5. Tomar outras medidas necessárias ao fiel cumprimento da aquisição;

13.3. O contratante comunicará a contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4. A presença da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e demais cominações legais (art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005).

14.1.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento, se encontre em fase de julgamento;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar por até 2 anos com o CRCMT;
- c) Declaração de inidoneidade;
- d) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

14.3. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

14.4. As sanções previstas na letra “d” do subitem 14.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 14.1, garantindo-se a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis.

14.5. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

14.6. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

14.7. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, aos representantes legais do licitante ou contratado que ficará sujeito à aplicação da penalidade a partir do dia seguinte ao da ciência.

14.8. Em caso de não conseguir localizar o licitante ou contratado, ele deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O Contratante se reserva no direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, art. 79, e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII do Art. 78 da Lei n. 8.666/93.

15.2. Poderá, ainda, se rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos do art. 79, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Projeto 5012-MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, na rubrica 6.3.1.3.02.01.023 – SEGUROS DE BENS MÓVEIS, com valor total de R\$ 32.969,49 (trinta e dois mil e novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.

Assinam o presente Termo:

Hell Hans Coelho
Coordenadora do Setor de Fiscalização do CRCMT

Rodrigo Baggio Guimarães.
Superintendente do CRCMT

Silvia Mara Leite Cavalcante
Presidente do CRCMT

TERMO DE REFERÊNCIA – “COMPLEMENTO 01”.

TABELA DOS MODELOS DE VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

Item	Especificação (Resumida) Veículo/Marca	Placa	Classe Bônus	Combustível	Apólice Vigente	Ocorrência de Sinistro (últimos 12(doze) meses).
01	Toyota, Modelo Hilux Sw4, 4x2 SR, Motor 2.7 – 16 Válvulas, Câmbio Automático, Ano/modelo: 2014/2015, cor preto, com aparelho rastreador.	QBD-6487	01 (um)	Álcool/ Gasolina.	Sim	Não
02	Toyota, Modelo Hilux CD, 4x2 SR, Motor 2.7 – 16 Válvulas, Câmbio Automático, Ano/Modelo: 2014/2015, cor branco, com aparelho rastreador.	QBC-3607	01 (um)	Álcool/ Gasolina.	Sim	Não
03	Toyota, Modelo Etios XS, Motor 1.5 16 Válvulas, Câmbio Manual, Ano/Modelo: 2014/2014, cor branco.	QBB-9687	01 (um)	Álcool/ Gasolina.	Sim	Não
04	Toyota, Modelo Etios XS, Motor 1.5 16 Válvulas, Câmbio Manual, Ano/Modelo: 2014/2014, cor branco.	QBI-2587	01 (um)	Álcool/ Gasolina.	Sim	Não
05	Renault, Modelo Fluence Privilege, Motor 2.0 - 16 Válvulas, Câmbio Automático, Ano/Modelo: 2014/2014, cor preto.	QBB-1838	01(um)	Álcool/ Gasolina.	Sim	Sim
06	Renault, Modelo Logan Dynamique, Motor 1.6 –16 Válvulas, Câmbio Manual, Ano/Modelo: 2014/2015, cor branco.	QBC-4868	01 (um)	Álcool/ Gasolina.	Sim	Não
07	Renault, Modelo Logan Dynamique, Motor 1.6 –16 Válvulas, Câmbio Manual, Ano/Modelo: 2014/2015, cor branco.	QBD-1868	01 (um)	Álcool/ Gasolina.	Sim	Não
08	Chevrolet, Modelo Prisma Maxx, Motor 1.4. 16 Válvulas, Câmbio Manual, Ano/modelo: 2010/2011, cor branco.	NPJ-4366	3 (três)	Álcool/ Gasolina.	Sim	Não
09	Hyundai, Modelo IX35, Motor 2.0 - 16 Válvulas, Câmbio Manual, Ano/Modelo: 2010/2011, cor preto.	NPJ-4896	3 (três)	Gasolina	Sim	Não

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA APÓLICE, MODELO DOS VEÍCULOS E VALORES DE REFERÊNCIA.

1. DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO:

1.1- Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado o como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela “Tabela” FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipec.org.br.

1.2 - Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

2. DA APÓLICE:

2.1 - A emissão deverá resultar em uma única apólice contendo todos os 9(nove) veículos, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE e sendo requerida conforme a necessidade do mesmo.

2.2 - Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

2.3 - Limites de indenização por cobertura:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa: 10.000,00 (dez mil reais);

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 10.000,00 (dez mil reais).

2.4 – A Franquia a ser aplicado nas apólices será no **formato reduzido**.

2.4.1- A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

2.4.2 - Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15(quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

2.4.3 - Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15(quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora da Apólice.

2.4.4 - A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizado pela Superintendência do CRCMT ou por empregado responsável designado.

2.4.5 - O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

3. DA AVARIA:

3.1 - Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

3.2 - Após procedimento de recuperação pelo CRCMT, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

3.3 - Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

4. DO AVISO DE SINISTRO:

4.1 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24(vinte e quatro) horas por dia durante 7(sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

4.2 - A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

4.3 - Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 48(quarenta e oito horas), para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

4.4 - Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3(três) horas, após o aviso de sinistro com limite mínimo de 500 (quinhentos) quilômetros de distância.

5. DO ENDOSSO:

5.1 - Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo CRCMT e processadas pela seguradora, mediante endosso.

5.2 - Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e de município para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

5.3 - A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15(quinze) dias, a contar de pedido expresso pelo CRCMT.

6. DA FRANQUIA:

6.1 - A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

6.1.1 - A franquia a ser utilizada, deverá ser no **formato reduzida** e servirá de objeto de desempate, quando duas ou mais propostas classificadas virem a apresentar os preços propostos (prêmio), com valores iguais.

6.1.2 - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, no **formato reduzido**, conforme valores de referências deste anexo II, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes da tabela do Anexo II, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos, franquias de valores menores.

6.1.3 - Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas **não deverá exceder o limite máximo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, não sendo cumulativas com a franquia de cada apólice.

6.1.4 - A franquia de que trata o item anterior será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

6.1.5 - Havendo sinistro com a necessidade específica de troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA **não cobrará franquia para esses serviços**.

6.1.6 - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CRCMT, prioritariamente, à concessionária que promover o conserto do veículo.

6.1.6.1 – Serviços a serem realizados em oficina credenciada pela seguradora, somente poderão ser realizados, mediante autorização por escrita do CRCMT;

6.1.7 - Caso a concessionária ou oficina acima citada, não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social, FGTS regular, Secretaria de Fazenda e Prefeitura Municipal, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

6.1.8 - Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral, a Terceiros ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

7. DOS SALVADOS:

7.1 - Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

7.2 - É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

8. DOS SINISTROS:

8.1 - Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”.

8.1.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a concessionária autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

8.1.2 - Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

8.1.3 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

8.1.4 - Raios e suas consequências.

8.1.5 - Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

8.1.6 - Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

8.1.7 - Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

8.1.8 - Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

8.1.9 - Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

8.1.10 - Granizo.

8.1.11 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

8.1.12 - Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.

8.1.13 - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

8.1.14 - Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

8.1.15 - Cobertura adicional de assistência 24 horas, com acionamento por telefone 0800, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a concessionária autorizada pela CONTRATANTE;
- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- d) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

9. DA REGULAÇÃO DE SINISTRO:

9.1 - A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

9.2 - Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária á prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.

9.3 - Ocorrendo qualquer tipo de sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

9.4 - Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o CRCMT poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

9.4.1 - Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CRCMT.

9.4.2 - Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

9.4.3 - Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada da marca, e quando necessário realizar em empresa credenciada indicada pela Seguradora, somente poderá ser executado mediante a aprovação e autorização do CRCMT, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

9.4.4 - O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30(trinta) dias do aviso de sinistro

9.4.5 - Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, à seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

10. DA INDENIZAÇÃO:

10.1 - Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

10.2 - Os danos materialmente comprovados, causados pela segurada ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

10.3 - Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo CRCMT e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

11. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

11.1 - Será caracterizada a indenização em valor integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado do veículo.

11.2 - Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

11.3 - Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados do proprietário do veículo e da sociedade seguradora.

12. DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO:

12.1 - Os veículos serão conduzidos por Servidores, Membros e Motoristas do CRCMT todos devidamente autorizados, de acordo com suas devidas categorias.

12.1.1 - Não haverá condutores entre 18 e 25 anos.

12.2 - No CRCMT os veículos permanecerão recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

12.2 - A previsão de quantidade de quilometragem a ser percorrido pelos veículos da frota do CRCMT, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro, é em média de 10.000 km/ano por veículo.

12.4 - Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

13. DA SUBSTITUIÇÃO:

13.1 - Havendo a necessidade de substituição de veículo(s), durante o período da vigência de cada apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente ao veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

13.1.1 - Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

13.1.2 - A devolução deverá ser realizada mediante depósito em conta corrente ou envio de cheque administrativo, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, a Administração do CRCMT.

13.2 - Caberá ao CRCMT, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

14. DA EXCLUSÃO:

14.1 - Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração, mediante a aplicação da fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;



12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração.

14.1.1 - O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo CRCMT à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

14.1.2 - Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

14.2 - A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito em conta corrente do CRCMT, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao CRCMT.

TABELA COM OS MODELOS DOS VEÍCULOS E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	Especificação (Resumida) Veículo/Marca	Placa	Casco	Classe Bônus	Danos Materiais	Danos Pessoais	Morte	Invalidez	Valor Franquia (Reduzida) Máximo	Prêmio Estimado Total Máximo
01	Toyota, Modelo Hilux Sw4, 4x2 SR, Motor 2.7 – 16 Válvulas, Câmbio Automático, Ano/modelo: 2014/2015, cor preto, com aparelho rastreador.	QBD-6487	100% Tabela FIPE	01 (um)	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 3.560,69	R\$ 5.015,45
02	Toyota, Modelo Hilux CD, 4x2 SR, Motor 2.7 – 16 Válvulas, Câmbio Automático, Ano/Modelo: 2014/2015, cor branco, com aparelho rastreador.	QBC-3607	100% Tabela FIPE	01 (um)	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 4.273,53	R\$ 5.460,15
03	Toyota, Modelo Etios XS, Motor 1.5 16 Válvulas, Câmbio Manual, Ano/Modelo: 2014/2014, cor branco.	QBB-9687	100% Tabela FIPE	01 (um)	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 1.677,10	R\$ 2.717,22
04	Toyota, Modelo Etios XS, Motor 1.5 16 Válvulas, Câmbio Manual, Ano/Modelo: 2014/2014, cor branco.	QBI-2587	100% Tabela FIPE	01(um)	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 1.677,10	R\$ 2.717,22
05	Renault, Modelo Fluence Privilege, Motor 2.0 - 16 Válvulas, Câmbio Automático, Ano/Modelo: 2014/2014, cor preto.	QBB-1838	100% Tabela FIPE	0 (zero)	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 2.845,22	R\$ 3.508,92
06	Renault, Modelo Logan Dynamique, Motor 1.6 –16 Válvulas, Câmbio Manual, Ano/Modelo: 2014/2015, cor branco.	QBC-4868	100% Tabela FIPE	01 (um)	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 1.380,69	R\$ 2.986,90
07	Renault, Modelo Logan Dynamique, Motor 1.6 –16 Válvulas, Câmbio Manual, Ano/Modelo: 2014/2015, cor branco.	QBD-1868	100% Tabela FIPE	01 (um)	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 1.380,69	R\$ 2.986,90
08	Chevrolet, Modelo Prisma Maxx, Motor 1.4. 16 Válvulas, Câmbio Manual, Ano/modelo: 2010/2011, cor branco.	NPJ-4366	100% Tabela FIPE	3 (três)	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 1.554,83	R\$ 2.024,53
09	Hyundai, Modelo IX35, Motor 2.0 - 16 Válvulas, Câmbio Manual, Ano/Modelo: 2010/2011, cor preto.	NPJ-4896	100% Tabela FIPE	3 (três)	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 3.351,28	R\$ 3.599,07
VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA									R\$ 21.701,12	R\$ 31.016,36



Valor Global de Referencia: R\$ 31.016,36 (trinta e um mil e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

DEMAIS COBERTURAS:

1. Franquias para vidros, retrovisores, faróis e lanternas – máximas de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
2. Serviço de assistência 24 horas;
3. Carro reserva com ar-condicionado por no mínimo 07 (sete) dias;
4. Serviço de Guincho de no mínimo 500 km (quinhentos quilômetros).

APÓLICE ATUAL:

1. **Itens 01 a 07:** Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A – Vigência: 27/08/2014 a 26/08/2015;
2. **Itens 08 e 09:** Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A – Vigência: 27/01/2015 a 26/01/2016

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

A licitante deverá apresentar ao CRCMT os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3- Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

2.3.1. à Seguridade Social – INSS

2.3.2. ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.3.3. à Fazenda Pública Federal:

2.3.3.1. Receita Federal, e

2.3.3.2. Dívida Ativa da União

2.3.4. à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

2.3.5. à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);

2.3.6. à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



3.2- As certidões terão validade de acordo com o prazo estipulado pelo órgão emitente e apontado na própria certidão.

3.2.1- Caso a certidão não contenha o prazo de sua validade, será considerada válida pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela Licitante;

4.2. A licitante deve ter, no mínimo, corretor para de atendimento em Cuiabá - MT. Caso não possua, a Licitante deverá apresentar declaração na qual se compromete a apresentar corretor designado responsável pelo atendimento ao CRCMT com empresa localizada na região metropolitana de Cuiabá/MT no prazo máximo de 30 dias corridos após assinatura do contrato.

4.4. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela comissão de licitação, para fins de conferência.

5. Da Apresentação dos Documentos

8.3.1. Todos os documentos solicitados que não sejam os extraídos via INTERNET, poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples devendo para isto o licitante apresentar o documento original para confirmação de autenticidade.



ANEXO IV

CARTA PROPOSTA – (Modelo)

PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2015.

Nome da Empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente nº: _____ Banco nº: _____ Agência nº: _____

Ao Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para fornecimentos dos materiais/produtos objetos do Pregão Presencial nº 12/2015.

A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

Declaramos que:

1. O preço abaixo ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, dentre outros.
2. Forneceremos o serviço no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
4. Até a emissão da ordem de fornecimento, empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

PROPOSTA GERAL.

ITEM	Especificação (Resumida) Veículo/Marca	Placa	Casco	Classe Bônus	Danos Materiais	Danos Pessoais	Morte	Invalidez	Valor Franquia (Reduzida) Máximo	Prêmio Estimado Total Máximo
01	Toyota, Modelo Hilux Sw4, 4x2 SR, Motor 2.7 – 16 Válvulas, Câmbio Automático, Ano/modelo: 2014/2015, cor preto, com aparelho rastreador.	QBD-6487	100% Tabela FIPE	01 (um)	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00		
02	Toyota, Modelo Hilux CD, 4x2 SR, Motor 2.7 – 16 Válvulas, Câmbio Automático, Ano/Modelo: 2014/2015, cor branco, com aparelho rastreador.	QBC-3607	100% Tabela FIPE	01 (um)	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00		
03	Toyota, Modelo Etios XS, Motor 1.5 16 Válvulas, Câmbio Manual, Ano/Modelo: 2014/2014, cor branco.	QBB-9687	100% Tabela FIPE	01 (um)	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00		
04	Toyota, Modelo Etios XS, Motor 1.5 16 Válvulas, Câmbio Manual, Ano/Modelo: 2014/2014, cor branco.	QBI-2587	100% Tabela FIPE	01 (um)	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00		
05	Renault, Modelo Fluence Privilege, Motor 2.0 - 16 Válvulas, Câmbio Automático, Ano/Modelo: 2014/2014, cor preto.	QBB-1838	100% Tabela FIPE	0 (zero)	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00		
06	Renault, Modelo Logan Dynamique, Motor 1.6 –16 Válvulas, Câmbio Manual, Ano/Modelo: 2014/2015, cor branco.	QBC-4868	100% Tabela FIPE	01 (um)	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00		
07	Renault, Modelo Logan Dynamique, Motor 1.6 –16 Válvulas, Câmbio Manual, Ano/Modelo: 2014/2015, cor branco.	QBD-1868	100% Tabela FIPE	01 (um)	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00		
08	Chevrolet, Modelo Prisma Maxx, Motor 1.4. 16 Válvulas, Câmbio Manual, Ano/modelo: 2010/2011, cor branco.	NPJ-4366	100% Tabela FIPE	3 (três)	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00		
09	Hyundai, Modelo IX35, Motor 2.0 - 16 Válvulas, Câmbio Manual, Ano/Modelo: 2010/2011, cor preto.	NPJ-4896	100% Tabela FIPE	3 (três)	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA									R\$	R\$



Valor Total do Prêmio por Extenso R\$ _____ (_____).

DEMAIS COBERTURAS:

1. Franquias para vidros, retrovisores, faróis e lanternas – máximas de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
2. Serviço de assistência 24 horas;
3. Carro reserva com ar-condicionado por _____ dias (no mínimo 07 dias);
4. Serviço de Guincho de _____ quilômetros (no mínimo 500 km ou ilimitado).

Cuiabá, _____ de _____ de 2015.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).



ANEXO V

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015.

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 03, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916.

Assunto: Credenciamento.

_____, inscrito no CNPJ nº ____/____/____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº ____-____-____ **CRENCIA** o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº ____/____/____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data: ____ / ____ / 2015.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).



ANEXO VI

DOS FATOS IMPEDITIVOS E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

(Modelo)

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 03, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015.

Assunto: Declaração.

A Empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2015.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).



ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Modelo)

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 03, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2015.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 03, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015.

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2015.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.